



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

"Concede Subvenção Social ao Centro Espírita Luz da Humanidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedida, no período de janeiro a dezembro de 2023, subvenção social ao Centro Espírita Luz da Humanidade, na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinada ao custeio e a manutenção das suas atividades.

Art. 2º. A subvenção autorizada por esta Lei será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), repassada em parcelas mensais, até totalizar em Dezembro do mesmo ano o seu montante, sendo cada parcela no valor de R\$ 20.833,33 (vinte mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Parágrafo Único – O repasse das parcelas fica condicionado à apresentação de Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente, elaborada segundo os princípios contábeis legalmente aceitos, sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 3º. A despesa decorrente do cumprimento do estabelecido nesta Lei correrá à conta de dotação própria consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2023.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio/GO, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.


Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores,**

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Digníssima Casa de Leis, que “Concede Subvenção Social ao Centro Espírita Luz da Humanidade, e dá outras providências”, visa atender às crianças mais carentes de nosso Município, através de trabalho filantrópico. Como é do conhecimento dos Nobres Vereadores e Vereadoras a entidade beneficiada pelo Projeto de Lei, presta relevantes serviços à comunidade, os quais são inteiramente voltados para o atendimento da nossa população carente. A entidade em questão não possui recursos suficientes para a manutenção de seus programas, fazendo-se necessário o aporte financeiro do poder público municipal.

Certo da aprovação da matéria como apresentada, pela sua necessidade, constitucionalidade e legalidade, valho-me da oportunidade para reiterar à Vossa Excelência, bem assim a todos os vossos ilustríssimos pares, que compõem esse Augusto Poder Legislativo, os meus mais sinceros preitos de real estima e particular apreço.

Segue em anexo a documentação do Centro Espírita Luz da Humanidade, conforme exigido pela Lei Complementar nº 162/21.

Atenciosamente,


Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

**Exmo. Sr. Vereador
Rodrigo Francisco Mesquita
Presidente da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO**



PREFEITURA DE PIRES DO RIO

Seção de Protocolo

Processo: 0000002470/2023

Interessado: 01.731.454/0001-03 - CENTRO ESPIRITA LUZ DA HUMANIDADE

Telefone:

Solicitante: -

Telefone:

Assunto: REQUERIMENTO

Observação: PROJETO DE LEI

Valor: R\$ 0,00

Data Doc: 13/02/2023

Documento:

Autuação: 13/02/2023 09:41

Autuado por: PAMELLA.CARVALHO

Id: 431651

- Fernanda
- P/ Conhecimento e
- providências

13/02/2023

Brenda Ohana Pires Ferreira

Chefe de Gabinete



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.731.454/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/12/1988
NOME EMPRESARIAL CENTRO ESPIRITA LUZ DA HUMANIDADE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MARIA ROSA	NÚMERO 56	COMPLEMENTO CAIXA POSTAL 43	
CEP 75.200-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA CECILIA	MUNICÍPIO PIRES DO RIO	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/05/1999		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/02/2023 às 14:16:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Município e Comarca de Pires do Rio – Estado de Goiás

Rua Benedito Gonçalves de Araújo, n.º 136, Pires do Rio – Goiás – CEP: 75.200-000
Registro de Pessoas Jurídicas e Naturais, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas
CNPJ/MF. 02.887.313/0001-39 - Fone: (064) 3461-1585

bel. Afonso Antonio Gonçalves
CPF/MF. 003.644.871-00
TABELIÃO



O bel. Afonso Antonio Gonçalves, Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas e Naturais, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas, desta cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

Certidão

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada que, revendo o arquivo deste Cartório, a seu cargo, encontrou registrado às fls. v.º 61, do Livro A-4, sob o n.º 499, em 15 de agosto de 2002, o Estatuto. “Por Centro Espírita Luz da Humanidade, foi-me entregue para ser registrado Estatuto, protocolado às fls. v.º 61, do Livro A-2, sob o n.º 2388, e é do seguinte teor: “Alteração do Estatuto do Centro Espírita Luz da Humanidade. Capítulo I. Da Denominação, Duração, Sede e Finalidade. Art. 1º O Centro Espírita Luz da Humanidade, neste instrumento também denominado Centro, fundado em 22 de Março de 1966, sito à Rua Maria Rosa nº 56, Bairro Santa Cecília, na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás (onde tem Sede e Foro), é uma Sociedade Civil, Religiosa e Filantrópica, de duração ilimitada, com as seguintes finalidades: I - O estudo, prática e divulgação da Doutrina Espírita como religião, filosofia e ciência, nos moldes da codificação de Allan Kardec; II - Evangelização da criança e do jovem, III - A prática da caridade como dever social e princípio da Moral Cristã, como exercício pleno da solidariedade e respeito ao próximo; e IV - Apoio ao programa federativo, na busca de continuo aperfeiçoamento, doutrinário, união e unificação, mediante adesão ao Órgão Federativo Espírita do Estado de Goiás. Capítulo II. Dos Sócios: Sua Admissão, Direitos e Deveres. Art. 2º - O Centro compor-se-á se ilimitado número de Sócios, pessoas físicas, maiores de 18 anos ou emancipados, que, adotando os princípios do Espiritismo, a ele se associem, com aceitação das obrigações decorrentes desse ato. Art. 3º Dividem-se os Sócios seguintes categorias: a) Fundadores; b) Contribuintes; e c) Efetivos. § 1º. Fundadores são os Sócios que participaram da fundação da instituição. § 2º. Contribuintes são as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, que à instituição se associem, aceitando as suas prescrições estatutárias e regimentais. § 3º. Efetivos são os Sócios fundadores e contribuintes pertencentes ao quadro social há mais de 01 (um) ano, cujos nomes forem aprovados pela Diretoria, atendendo a serviços prestados à instituição. § 4º. A admissão dos Sócios dar-se através de proposta subscrita por um Sócio no pleno gozo dos seus direitos, só sendo concretizada após a sua aprovação em reunião da Diretoria. § 5º. O Sócio contribuirá, mensalmente, com a quantia fixada pela Diretoria, ou com importância superior ou inferior aquela, a critério dele mesmo.

— continua no verso —

§ 6º. Os Sócios que se obrigarem a contribuir financeiramente e que atrasarem o pagamento das mensalidades por mais de 06 (seis) meses consecutivos poderão ser considerados renunciantes ao quadro social, a critério da Diretoria. Art. 4º - São direitos dos Sócios no pleno gozo de suas prerrogativas: a) tomar parte e discutir os assuntos apresentados nas Assembléias Gerais, votar e ser votado, quando Sócio Efetivo; b) freqüentar a sede e gozar dos benefícios previstos nas normas estatutárias e regimentais; e) propor novos Sócios; e d) assistir às reuniões públicas e às privadas, estas quando autorizado. Art. 5º- São deveres dos Sócios no pleno gozo de seus direitos: a) cumprir as disposições legais, estatutárias e regimentais, e ainda as deliberações que, de acordo com as referidas disposições, a Diretoria tomar, por seu Presidente; b) participar à Secretaria a mudança dos endereços da residência e do local de trabalho; e) prestar à instituição todo o concurso espiritual, moral e material que lhe for possível; e d) aceitar os cargos e encargos para os quais venha a ser eleito ou indicado, exercendo-os com dedicação e boa vontade. Art. 6- A inobservância dos deveres prescritos neste Estatuto constituirá motivo para a exclusão de qualquer Sócio, a critério da Diretoria, cabendo recurso à Assembléia geral, no prazo de trinta dias, a partir da data de conhecimento da decisão. Capítulo III. Da Administração. Art. 7º- O Centro será administrado pelos seguintes Órgãos: a) Assembléia Geral dos Sócios; b) Diretoria; e c) Conselho Fiscal. Art. 8- As Assembléias Gerais serão formadas pelos Sócios Efetivos no gozo de seus direitos estatutários, para a eleição ou tomada de decisão. § 1º Anualmente, realizar-se-á, no mês de Março, uma Assembléia Geral Ordinária para tomar conhecimento da Prestação de Contas da Diretoria, da Demonstração da Receita e Despesa e do Balanço Geral, referentes ao exercício anterior, para exame e possível aprovação, § 2º - Uma Assembléia Geral Ordinária será realizada bienalmente em Março, para eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal, através do escrutínio secreto ou por aclamação. § 3º - As Assembléias Gerais Extraordinárias se realizaram quando convocados para tratar de assuntos constantes de sua pauta. Art. 9º - As Assembléias Gerais só funcionarão, em primeira convocação, com o número mínimo de dois terços dos Sócios com direito a voto e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de Sócios. § 1º - As Assembléias Gerais serão convocadas: a) Pelo Presidente da Diretoria; b) Pela maioria dos membros da Diretoria; c) Por um terço dos Sócios no gozo de seus direitos. § 2º- A convocação será realizada com antecedência mínima de uma semana, através de Edital publicado em órgão de divulgação existente ou por meio de Circulares expedidas a todos os Sócios. Capítulo IV. Da Diretoria. Art. 10 - O Centro será administrado por uma Diretoria, eleita e empossada no mês de Março, a cada 02 (dois) anos. Seus membros poderão ser reeleitos, isolada ou conjuntamente. Compõe-se, a Diretoria, dos seguintes cargos: Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro. Art. 11 - Subordinada à Diretoria, o Centro poderá manter os seguintes Departamentos especializados: de Infância, de Juventude, de Assistência e Promoção Social Espírita; de Divulgação Doutrinária, bem como criar outros Departamentos, os quais terão seus regimentos aprovados pela Diretoria. Art. 12-Compete ao Presidente: I) dirigir todas as reuniões da Diretoria e instalar as reuniões das Assembléias Gerais, cuja convocação lhe compete fazer, ressalvados os direitos de convocação pelos Sócios ou demais membros da Diretoria, conforme expresso no Artigo 9º; II) acompanhar e supervisionar as atividades de todos os Departamentos instalados; III) designar ou dispensar os dirigentes dos Departamentos, submetendo essas deliberações às homologação da Diretoria; IV) assinar todos os documentos públicos, particulares e os atos necessários ao funcionamento do Centro, V) assinar, juntamente com o 1º Tesoureiro, a movimentação da Conta Bancária; e VI) representar o Centro em juízo ou fora dele, ativa e passivamente. Art. 13- Compete ao Vice-Presidente: 1) substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, cabendo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Município e Comarca de Pires do Rio – Estado de Goiás

Rua Benedito Gonçalves de Araújo, n.º 136, Pires do Rio – Goiás – CEP: 75.200-000

Registro de Pessoas Jurídicas e Naturais, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas
CNPJ/MF. 02.887.313/0001-39 - Fone: (064) 3461-1585

bel. Afonso Antonio Gonçalves
CPF/MF. 003.644.871-00
TABELIAO



O bel. Afonso Antonio Gonçalves, Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas e Naturais, Títulos, Documentos, Civil das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutela, Protestos e Tabelionato 2º de Notas, desta cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

Ihe, cumulativamente, as atribuições do cargo deste com as de seu cargo, e II) prestar eficiente colaboração para o melhor desempenho dos Departamentos. Art. 14 - Compete ao 1º Secretário: I) Redigir as atas das reuniões da diretoria e outras, quando necessário; II) Redigir e assinar correspondências da Diretoria e, se necessário, em conjunto com o Presidente; III) Organizar e manter o Registro do Quadro de Sócios, após a aprovação da Diretoria, bem como orientar, dirigir e fiscalizar todo o expediente da secretaria, auxiliando pelo Segundo Secretário; e IV) Substituir o Vice-Presidente, em suas faltas e impedimentos, cabendo-lhe, nesta hipótese, acumular as funções de ambos os cargos; Art. 15 - Compete ao 2º Secretário: I) Prestar auxílio ao 1º Secretário, nos serviços administrativos da Secretaria; II) Substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos; III) Executar os serviços de arquivos, biblioteca e livraria, se houver. Art. 16 - Compete ao 1º Tesoureiro: I) arrecadar as receitas e promover os depósitos bancários dos valores respectivos, efetuando, ainda, os pagamentos autorizados pelo Presidente; II) emitir e endossar cheques e efetuar saques bancários juntamente com o Presidente; III) fazer balancete mensal da atividades financeiras do Centro e o balanço anual, afixando-os em lugar visível, para conhecimento dos Sócios. Art. 18 - Os membros da Diretoria poderão acumular, quando necessário, a função de Dirigente de Departamento. Capítulo V do Conselho Fiscal. Art. 19 - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, por aclamação ou escrutínio secreto, e por ela empossados. §1º - O mandato do Conselho Fiscal é de 02 (dois) anos, podendo seus membros serem reeleitos. § 2º- São atribuições do Conselho Fiscal: a) examinar os documentos e livros em uso pela Diretoria, levando qualquer irregularidade e fazendo a respectiva comunicação a esta ou à Assembléia Geral, conforme o caso; b) emitir pareceres, por escrito, em qualquer matéria relacionada com o setor financeiro do Centro; c) dar parecer sobre o Balanço, a Demonstração da Receita e da Despesa, e a Prestação de Contas da Diretoria, referente ao exercício anterior de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro, encaminhado-o a Assembléia Geral Ordinária. Capítulo VI Disposições Gerais. Art. 20- Os bens imóveis do Centro não poderão ser alienados, permutados ou onerados sem autorização da Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim, e com a presença mínima de dois terços dos Sócios, no gozo do seus direitos estatutários. Art. 21- Nenhum cargo de administração, expresso no presente Estatuto, será remunerado, devendo, pois, ser exercido gratuitamente. O Centro não distribui aos Sócios qualquer parcela de seu patrimônio ou renda, a título de lucro ou participação. Art. 22 - O Centro manterá escrituração de suas receitas e despesas, bem como do seu ativo e passivo, de forma a demonstrar perfeita exatidão financeira de suas atividades. Art. 23 - Os resultados obtidos serão

-continua no verso-

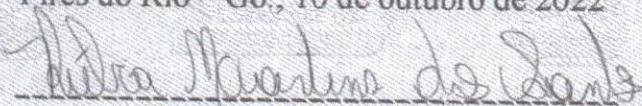
AB - 519922



integralmente aplicados dentro do País, com vistas à manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais. Art. 24- O presente Estatuto, após entrar em vigor, poderá, a qualquer tempo, ser reformado pela Assembléia Geral Extraordinária, obedecidas as normas estatutárias. Parágrafo Único - As reformas propostas não deverão atingir, sob pena de nulidade, as disposições que dizem respeito: a) à natureza Espírita da Instituição; b) à não vitaliciedade dos cargos e funções; c) à destinação Social, sempre espírita, do patrimônio. Art. 25. O Centro Espírita Luz da Humanidade só poderá extinguir-se pelos seguintes meios: por sentença judicial transitada em julgado ou por deliberação unânime de seus Sócios, em reunião da Assembléia Geral, convocada especialmente para isso. Em qualquer dos casos, os seus bens serão transferidos a outra entidade congênere que seja também inscrita e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), reservando-se à Federação Espírita do Estado de Goiás o direito de indicação de uma dentre as entidades que preencham os requisitos exigidos. Art. 26- No exercício de qualquer de seus direitos e deveres, o Sócio não poderá ser representado por procurador. Art. 27- Os Sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações expressas ou intencional contraídas em nome do Centro. Art. 28- A totalidade da renda ou receita, de qualquer fonte, será aplicada na constituição, conversão e ampliação do patrimônio social e de obras de filantropia, no cumprimento do programa da entidade. Art. 29- A presente Alteração do Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 08 de Agosto de 2002. Eu (a) Alda Moura Aguiar Porto Almeida, sub Oficial, subscrovo, dou fé e assino. (a) Alda Moura Aguiar Porto Almeida". O Traslado recebeu o Selo de Autenticidade n.º 04062210103903724420000 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

O referido é verdade e da fé.

Pires do Rio – Go., 10 de outubro de 2022



Rúbia Martins dos Santos
Substituta

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
NATURAIS, LIVRES, INCONSCIENTES
PROTESTOS E TESTAMENTOS
bel Afonso - Oficial
Tobolito
Rúbia Martins dos Santos
Substituta
bel Maysa Andrade Severo
Escrivente
PIRES DO RIO - GOIÁS



ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CENTRO ESPÍRITA LUZ DA HUMANIDADE

CAIXA DE PAGAMENTOS
CENTRO ESPÍRITA LUZ DA HUMANIDADE
PRESIDENTE FEDERATIVO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º- O Centro Espírita LUZ DA HUMANIDADE, neste instrumento também denominado Centro, fundado em 22 de Março de 1966, sito à Rua Maria Rosa n° 56, Bairro Santa Cecília, na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás (onde tem Sede e Foro), é uma Sociedade Civil, Religiosa e Filantrópica, de duração ilimitada, com as seguintes finalidades:

- I- O estudo, prática e divulgação da Doutrina Espírita como religião, filosofia e ciência, nos moldes da codificação de Allan Kardec;
- II- Evangelização da criança e do jovem;
- III- A prática da caridade como dever social e princípio da Moral Cristã, como exercício pleno da solidariedade e respeito ao próximo; e
- IV- Apoio ao programa federativo, na busca de continuo aperfeiçoamento, doutrinário, união e unificação, mediante adesão ao Órgão Federativo Espírita do Estado de Goiás.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS: SUA ADMISÃO, DIREITOS E DEVERES

Art. 2º- O Centro compor-se-á se ilimitado número de Sócios, pessoas físicas, maiores de 18 anos ou emancipados, que, adotando os princípios do Espiritismo, a ele se associem, com aceitação das obrigações decorrentes desse ato.

Art. 3º- Dividem-se os Sócios nas seguintes categorias:

- a) Fundadores;
- b) Contribuintes; e
- c) Efetivos;

§ 1º. Fundadores são os Sócios que participaram da fundação da instituição.

§ 2º. Contribuintes são as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, que à instituição se associem, aceitando as suas prescrições estatutárias e regimentais.

§ 3º. Efetivos são os Sócios fundadores e contribuintes pertencentes ao quadro social há mais de 01 (um) ano, cujos nomes forem aprovados pela Diretoria, atendendo a serviços prestados à instituição.

§ 4º. A admissão dos Sócios dar-se através de proposta subscrita por um Sócio no pleno gozo dos seus direitos, só sendo concretizada após a sua aprovação em reunião da Diretoria.

§ 5º. O Sócio contribuirá, mensalmente, com a quantia fixada pela Diretoria, ou com importância superior ou inferior àquela, a critério dele mesmo.

§ 6º. Os Sócios que se obrigarem a contribuir financeiramente e que atrasarem o pagamento das mensalidades por mais de 06 (seis) meses consecutivos poderão ser considerados renunciantes ao quadro social, a critério da Diretoria.

Art. 4º- São direitos dos Sócios no pleno gozo de suas prerrogativas:

- a) tomar parte e discutir os assuntos apresentados nas Assembléias Gerais, votar e ser votado, quando Sócio Efetivo;
- b) freqüentar a sede e gozar dos benefícios previstos nas normas estatutárias e regimentais;
- c) propor novos Sócios; e
- d) assistir às reuniões públicas e às privadas, estas quando autorizado.

Art. 5º- São deveres dos Sócios no pleno gozo de seus direitos:

- a) cumprir as disposições legais, estatutárias e regimentais, e ainda as deliberações que, de acordo com as referidas disposições, a Diretoria tomar, por seu Presidente;
- b) participar à Secretaria a mudança dos endereços da residência e do local de trabalho;
- c) prestar à instituição todo o concurso espiritual, moral e material que lhe for possível; e
- d) aceitar os cargos e encargos para os quais venha a ser eleito ou indicado, exercendo-os com dedicação e boa vontade.

Art. 6º A inobservância dos deveres prescritos neste Estatuto constituirá motivo para a exclusão de qualquer Sócio, a critério da Diretoria, cabendo recurso à Assembléia geral, no prazo de trinta dias, a partir da data de conhecimento da decisão.

CAPÍTULO

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º- O Centro será administrado pelos seguintes Órgãos:

- a) Assembléia Geral dos Sócios;
- b) Diretoria; e
- c) Conselho Fiscal.

Art. 8º- As Assembléia Gerais serão formadas pelos Sócios Efetivos no gozo de seus direitos estatutários para a eleição ou tomada de decisões.

§ 1º- Anualmente, realizar-se-á, no mês de Março, uma Assembléia Geral Ordinária para tomar conhecimento da Prestação de Contas da Diretoria, da Demonstração da Receita e Despesa e do Balanço Geral, referentes ao exercício anterior, para exame e possível aprovação;

§ 2º- Uma Assembléia Geral Ordinária será realizada bienalmente em Março, para eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal, através do escrutínio secreto ou por aclamação.

§ 3º- As Assembléias Gerais Extraordinárias se realizaram quando convocados para tratar de assuntos constantes de sua pauta.

Art. 9º- As Assembléias Gerais só funcionarão, em primeira convocação, com o número mínimo de dois terços dos Sócios com direito a voto e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de Sócios.

§ 1º- As Assembléias Gerais serão convocadas:

- a) Pelo Presidente da Diretoria;
- b) Pela maioria dos membros da Diretoria;
- c) Por um terço dos Sócios no gozo de seus direitos

§ 2º- A convocação será realizada com antecedência mínima de uma semana, através de Edital publicado em órgão de divulgação existente ou por meio de Circulares expedidas a todos os Sócios.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA

Art. 10- O Centro será administrado por uma Diretoria, eleita e empossada no mês de Março, a cada 02 (dois) anos. Seus membros poderão ser reeleitos, isolada ou conjuntamente. Compõe-se, a Diretoria, dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Art. 11- Subordinada à Diretoria, o Centro poderá manter os seguintes Departamentos especializados: de Infância, de Juventude, de Assistência e Promoção Social Espírita; de Divulgação Doutrinária, bem como criar outros Departamentos, os quais terão seus regimentos aprovados pela Diretoria.

Art. 12- Compete ao Presidente:

- I) dirigir todas as reuniões da Diretoria e instalar as reuniões das Assembléias Gerais; cuja convocação lhe compete fazer, ressalvados os direitos de convocação pelos Sócios ou demais membros da Diretoria, conforme expresso no Artigo 9º;
- II) acompanhar e supervisionar as atividades de todos os Departamentos instalados;

- III) designar ou dispensar os dirigentes dos Departamentos, submetendo essas deliberações à homologação da Diretoria;
- IV) assinar todos os documentos públicos, particulares e os atos necessários ao funcionamento do Centro;
- V) assinar, juntamente com o 1º Tesoureiro, a movimentação da Conta Bancária; e

- VI) representar o Centro em juízo ou fora dele, ativa e passivamente.

Art. 13- Compete ao Vice-Presidente:

- I) substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, cabendo-lhe, cumulativamente, as atribuições do cargo deste com as de seu cargo; e
- II) prestar eficiente colaboração para o melhor desempenho dos Departamentos.

Art. 14- Compete ao 1º Secretário:

- I) Redigir as atas das reuniões da diretoria e outras, quando necessário;
- II) Redigir e assinar correspondências da Diretoria e, se necessário, em conjunto com o Presidente;
- III) Organizar e manter o Registro do Quadro de Sócios, após a aprovação da Diretoria, bem como orientar, dirigir e fiscalizar todo o expediente da secretaria, auxiliando pelo Segundo Secretário; e
- IV) Substituir o Vice-Presidente, em suas faltas e impedimentos, cabendo-lhe, nesta hipótese, acumular as funções de ambos os cargos;

Art. 15- Compete ao 2º Secretário:

- I) Prestar auxílio ao 1º Secretário, nos serviços administrativos da Secretaria;
- II) Substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos;
- III) Executar os serviços de arquivos, biblioteca e livraria, se houver.

Art. 16- Compete ao 1º Tesoureiro:

- I) arrecadar as receitas e promover os depósitos bancários dos valores respectivos, efetuando, ainda, os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- II) emitir e endossar cheques e efetuar saques bancários juntamente com o Presidente;
- III) fazer balancete mensal da atividades financeiras do Centro e o balanço anual, afixando-os em lugar visível, para conhecimento dos Sócios.

Art. 18- Os membros da Diretoria poderão acumular, quando necessário, a função de Dirigente de Departamento.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 19- O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, por aclamação ou escrutínio secreto, e por ela empossados.

§ 1º- O mandato do Conselho Fiscal é de 02 (dois) anos, podendo seus membros serem reeleitos.

§ 2º- São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) examinar os documentos e livros em uso pela Diretoria, levando qualquer irregularidade e fazendo a respectiva comunicação a esta ou à Assembléia Geral, conforme o caso;
- b) emitir pareceres, por escrito, em qualquer matéria relacionada com o setor financeiro do Centro;
- c) dar parecer sobre o Balanço, a Demonstração da Receita e da Despesa, e a Prestação de Contas da Diretoria, referente ao exercício anterior de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro, encaminhado-o a Assembléia Geral Ordinária.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20- Os bens imóveis do Centro não poderão ser alienados, permutados ou onerados sem autorização da Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim, e com a presença mínima de dois terços dos Sócios, no gozo do seus direitos estatutários.

Art. 21- Nenhum cargo de administração, expresso no presente Estatuto, será remunerado, devendo, pois, ser exercido gratuitamente. O Centro não distribui aos Sócios qualquer parcela se seu patrimônio ou renda, a título de lucro ou participação.

Art. 22- O Centro manterá escrituração de suas receitas e despesas, bem como do seu ativo e passivo, de forma a demonstrar perfeita exatidão financeira de suas atividades.

Art. 23- Os resultados obtidos serão integralmente aplicados dentro do País, com vistas à manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Art. 24- O presente Estatuto, após entrar em vigor, poderá, a qualquer tempo, ser reformatado pela Assembléia Geral Extraordinária, obedecidas as normas estatutárias.

PARAGRÁFO ÚNICO- As reformas propostas não deverão atingir, sob pena de nulidade, as disposições que dizem respeito:

- a) à natureza Espírita da Instituição;
- b) à não vitaliciedade dos cargos e funções;
- c) à destinação Social, sempre espírita, do patrimônio.

Art. 25- O Centro Espírita Luz da Humanidade só poderá extinguir-se pelos seguintes meios: por sentença judicial transitada em julgado ou por deliberação unânime de seus Sócios, em reunião da Assembléia Geral, convocada

especialmente para isso. Em qualquer dos casos, os seus bens serão transferidos a outra entidade congênere que seja também inscrita e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), reservando-se à Federação Espírita do Estado de Goiás o direito de indicação de uma dentre as entidades que preencham os requisitos exigidos.

Art. 26- No exercício de qualquer de seus direitos e deveres, o Sócio não poderá ser representado por procurador.

Art. 27- Os Sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações expressas ou intencional contraídas em nome do Centrō.

Art. 28- A totalidade da renda ou receita, de qualquer fonte, será aplicada na constituição, conversão e ampliação do patrimônio social e de obras de filantropia, no cumprimento do programa da entidade.

Art. 29- A presente Alteração do Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 08 de Agosto de 2002.

Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas - CGC/MF. 02.887.313/0001-39
N. 2388 fls. vº61 do protocolo n. A-2. Apresentada hoje e registrada no livro n. A-4, fls. 125/126, sob o n.º 499, nesta data.

O referido é verdade e dou fé.

Brasília (Go.), 15 de agosto de 2002

Aida Moura Aguiar Porto Almeida
 Afonso Antônio Góes - Oficial
 Aida Moura Aguiar Porto Almeida Sub-Oficial



V.013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ELISABETE CRISTINA DE GODOY PIVA ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3375784 SSP GO

CPF: 960.195.301-91 DATA NASCIMENTO: 29/06/1973

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

FILIAÇÃO: PEDRO VIRGILIO PIVA

MARIA CRISTINA DE GODOY PIVA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB.: B

Nº REGISTRO: 01589731325 VALIDADE: 23/11/2025 1ª HABILITAÇÃO: 29/09/1995

V.013

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2183114598

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: *Elisabete C. de P. Piva*

LOCAL: GOIANIA, GO DATA EMISSÃO: 30/11/2020

Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO

ASSINATURA DO EMISSOR: *Marcos Roberto Silva*

44600311469
GO146963539

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO EMISSOR: *Goiás*

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EM 8 DE JUNHO DE 2021 PARA
ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO CENTRO ESPÍRITA
LUZ DA HUMANIDADE, BIÊNIO 2021/2023.

Aos oito de junho de dois mil e vinte um, às 20 horas, na Sede do Centro Espírita Luz da Humanidade, situado à Rua Maria Rosa nº 56, Bairro Santa Cecília, na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás, reuniu-se em Assembleia ordinária os Membros do Centro Espírita Luz da Humanidade, com a finalidade de realizar a eleição da diretoria e conselho fiscal para o biênio 2021/2023, conforme Edital de Convocação 01/2021 datado de 01/06/21. Iniciou a reunião com a presidente Sra. Elisabete Cristina de Godoy Piva Almeida, dando os avisos gerais e realizando uma prece, em seguida foi feito a leitura Coragem da Fé, capítulo XXIV do Evangelho Segundo o Espiritismo, pela nossa irmã D'Geni e explanação pelo nosso irmão Sr. Antônio, finalizado com uma prece. Neste momento a presidente, Sra. Elisabete Cristina de Godoy Piva Almeida, se dirigiu aos participantes informando que daríamos início a realização da eleição, conforme Edital de convocação 01/2021. Como não foi apresentado nenhuma chapa que desejasse concorrer a Diretoria do Centro Espírita Luz da Humanidade, a Sra. Elisabete Cristina de Godoy Piva Almeida, juntamente com os demais membros, colocaram-se à disposição para mais um mandato. Sendo que apenas haverá substituição do Sr. Wilson Mariano Paes, membro do Conselho Fiscal, que lamentavelmente desencarnou, pela Sra. Cintia Maria Caixeta, a qual se prontificou a substituí-lo no cargo de Conselheiro Fiscal. Sendo assim a chapa ficou composta por: Presidente: Elisabete Cristina de Godoy Piva Almeida; Vice-Presidente: Antônio Martins de Oliveira; Primeira-Secretária: Cleide Aparecida da Silva; Segunda-Secretária: Márcia Maria Gomes; Primeiro-Tesoureiro: Joaquim Cirilo de Almeida; Segunda-Tesoureira: Geni Lázaro de Oliveira. E o Conselho Fiscal composto por: João Ferreira Gonçalves, Joaquim José de Almeida, José Antônio Gaspar de Almeida, Divane Damásio Filho, Vanderly da Silva Jarbas, Cintia Maria Caixeta e Maria Pereira da Silva Santos. Com a apresentação de todos os membros à frente, a eleição foi realizada por aclamação, sendo eleita por unanimidade, a chapa acima descrita, para Diretoria e Conselho Fiscal. A Presidente Elisabete Cristina de Godoy Piva Almeida, considerando ser os mesmos membros a dar continuidade aos trabalhos da casa, resolve dar por empossada a Diretoria e Conselho Fiscal para o biênio 2021/2023. Finalizando os trabalhos a Presidente, Sra. Elisabete Cristina de Godoy Piva Almeida, agradece pela confiança de todos, renovando votos de um bom trabalho e dedicação para o bem desta casa de oração. Encerrando a reunião com a prece do Pai Nosso, determinando que lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos presentes. (Ass:) Elisabete Cristina de Godoy Piva Almeida; Antônio Martins de Oliveira; Cintia Maria Caixeta, Cleide Aparecida da Silva; Márcia Maria Gomes; Joaquim Cirilo de Almeida; Geni Lázaro de Oliveira; João Ferreira Gonçalves, Joaquim José de Almeida, José Antônio Gaspar de Almeida, Divane Damásio Filho, Vanderly da Silva Jarbas, Maria Pereira da Silva Santos. Eu, Cleide Aparecida da Silva, primeira secretária, digitei e assino a presente ata.

Cleide Aparecida da Silva

Cleide Aparecida da Silva.

Pires do Rio, 8 de junho de 2021.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E
NATURAIS, TÍTULOS, DOCUMENTOS,
PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS.

Bel Afonso Antônio Gonçalves

Tabelião

Rubia Martins dos Santos

Substituta

Bel Maysa Andrade Severo

Escrivente

PIRES DO RIO – GOIÁS

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS, TÍTULOS, DOCUMENTOS,
PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS - CNPJ/MF: 02.887.313/0001-39
Rua Benedito G. de Araújo, 136 - Pires do Rio - Goiás - CEP: 75.200-000 - Fone: (64) 3461-1585
Bel Afonso Antônio Gonçalves - TABELIÃO OFICIAL

Consulte este selo em <https://www.tabelionato29.com.br/>

04062106154988313040000

Protocolo nº: 11.258 Data: 15/06/2021 fls: 102 Livro: A-4

Registro nº: 1.653 Data: 15/06/2021 fls: 178 a 178 Livro:

A-15

Ato Praticado - Registro de Títulos e Documentos

Pires do Rio - GO, 15/06/2021

Rubia Martins dos Santos
Rubia Martins dos Santos - Substituta
Email: R\$ 28,39 Tx. Jud.: R\$ 19,33 Fund. Est.: R\$ 11,36 IBS.: R\$ 1,42 Valor Total: R\$ 57,80

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.731.454/0001-03

Razão

Social:

Endereço: R MARIA ROSA 56 CAIXA POSTAL 43 / SANTA CECILIA / PIRES DO RIO / GO / 75200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2023 a 24/02/2023

Certificação Número: 2023012601085120709705

Informação obtida em 09/02/2023 17:23:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO ESPIRITA LUZ DA HUMANIDADE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.731.454/0001-03

Certidão nº: 6004853/2023

Expedição: 09/02/2023, às 17:22:11

Validade: 08/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO ESPIRITA LUZ DA HUMANIDADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.731.454/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
COMARCA DE PIRES DO RIO

Nº : 104519108690

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE PIRES DO RIO, NADA CONSTA contra:

Requerente : CENTRO ESPIRITA LUZ DA HUMANIDADE

CNPJ : 01731454000103

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104519108690

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 9 de fevereiro de 2023, às 16:50:39
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 9 de fevereiro de 2023



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 09/02/2023 - 16:50:39
Validação pelo código: 104519108690, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 2354 / 2023

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **CONSELHO E EURIPEDES B DA ESC LUZ DA HUMANIDADE**

CNPJ: **17.653.413/0001-78**

Matrícula:

Inscrição Municipal: **33827**

Atividade Econômica: **915**

Endereço: **R 02, N°: S/N, VILA SANTA RITA, QUADRA03**

LOTE 75, CEP: 75.200-000

Cidade: **PIRES DO RIO - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **iIGO\$Z58teX**

Data Validade: **05/03/2023**

Número Via: **1**

Data Emissão: **03/02/2023**

Usuário: **EDGAR BATISTA DE ANDRADE**

Edgar Batista de Andrade
Diretor Deptº Receita
Postura e Edificações
Matrícula:41

03/02/23



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

DECLARAÇÃO

A COORDENAÇÃO GERAL DO CONTROLE INTERNO, da Prefeitura Municipal de Pires do Rio, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.480, de 03 de junho de 2002, e atendendo o que preceitua o inciso III artigo 8º da Lei Complementar 162 de 07 de junho de 2021, declaramos para os fins devidos que o **CENTRO ESPÍRITA LUZ DA HUMANIDADE**, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas, sob o nº: 01.731.454/0001-03, apresentou regularmente junto a esta Comissão de Coordenação do Controle Interno a **DEMONSTRAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS** do exercício de 2022, nos termos legais.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

Pires do Rio – GO, 07 de fevereiro de 2023.

Rosana Rosa de Oliveira Castro
Comissão Coord. Controle Interno
Presidente
ROSANA ROSA DE OLIVEIRA CASTRO
Presidente



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

• Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005



CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins de direito que a **Escola Espírita Luz da Humanidade, situada à Rua 01, Qd. 02 – Vila Mutirão**, está funcionando regularmente dentro da legalidade e que a mesma apresentou a Prestação de Contas ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pires do Rio-GO, e que a mesma foi aprovada sem ressalva.

Pires do Rio, 07 de fevereiro de 2023.

Kamyla Ferreira de Amorim Cambréa

Secretaria Municipal de Educação

Kamyla Ferreira Amorim Cambréa

Secretaria Municipal de Educação,

Esporte e Lazer Gestora do FUNDEB

DECRETO Nº 7.603, DE 04 DE JANEIRO DE 2021



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 104015778713

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA contra:

Requerente : Elisabete Cristina de Godoy Piva Almeida
Nome da Mãe : Maria Cristina de Godoi Piva
Data de Nascimento : 29/06/1973
CPF : 96019530191

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104015778713

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 3 de fevereiro de 2023, às 16:24:47
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 03/02/2023 - 16:24:47
Validação pelo código: 104015778713, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 2352 / 2023

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **CENTRO ESPIRITA LUZ DA HUMANIDADE.**

CNPJ: **01.731.454/0001-03**

Matrícula:

Inscrição Municipal: **20826**

Atividade Econômica: **21633**

Endereço: **RUA MARIA ROSA, Nº: 56, SANTA CECILIA, CEP: 75.200-000**

Cidade: **PIRES DO RIO - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **bQGO\$Z58teX**

Data Validade: **05/03/2023**

Número Via: **1**

Data Emissão: **03/02/2023**

Usuário: **EDGAR BATISTA DE ANDRADE**

Edgar Batista de Andrade
Diretor Déptº Receita
Postura e Edificações
Matrícula:41

03/02/23



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 104615728271

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : Escola Luz da Humanidade

CNPJ : 17653413000178

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104615728271

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 3 de fevereiro de 2023, às 16:42:39
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 3 de fevereiro de 2023



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 03/02/2023 - 16:42:39
Validação pelo código: 104615728271, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

5862661

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

CONSELHO ESCOLAR EURIPEDES BARSANULFO DA ESCOLA LUZ DA HUMANIDADE

OU

CNPJ n. 17653413/0001-78

Certidão emitida em: 03/02/2023 às 16:51:34 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 02/02/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 02/02/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 03/02/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 03/02/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 02/02/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 02/02/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 02/02/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 02/02/2023 às 21:00

- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 5862661

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2768792110





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

5861968

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ELISABETE CRISTINA DE GODOY PIVA ALMEIDA

OU

CPF n. 960.195.301/91

Certidão emitida em: 03/02/2023 às 16:29:11 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 02/02/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 02/02/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 03/02/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 03/02/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 02/02/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 02/02/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 02/02/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 02/02/2023 às 21:00

- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 5861968
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 483534946





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO ESPIRITA LUZ DA HUMANIDADE
CNPJ: 01.731.454/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:59:23 do dia 07/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2023.

Código de controle da certidão: **04FC.F765.EFA0.5113**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CENTRO ESPÍRITA LUZ DA HUMANIDADE

Útil-Pública Municipal Lei nº 1.761 de 07/12/1988

Reg. CNAS – Processo 012/2002

Rua Maria Rosa nº 56 – Bairro Santa Cecília – Pires do Rio – GO

CEP: 752000-000

CNPJ: 01.731.454/0001-03

Fone: (64) 3461-1831

PLANO DE AÇÃO DO CENTRO ESPÍRITA LUZ DA HUMANIDADE 2023

**Administração 2021/2023
Pires do Rio – GO**

CENTRO ESPÍRITA LUZ DA HUMANIDADE

Útil-Pública Municipal Lei nº 1.761 de 07/12/1988

Reg. CNAS – Processo 012/2002

Rua Maria Rosa nº 56 – Bairro Santa Cecília – Pires do Rio – GO

CEP: 752000-000

CNPJ: 01.731.454/0001-03

Fone: (64) 3461-1831

“A Doutrina Espírita é uma síntese gloriosa de fraternidade e de amor. O seu grande objetivo é esclarecer a inteligência humana.”

EMMANUEL,(Espírito) Psicografia de Francisco Cândido Xavier.

O Consolador, 15 ed. Rio de Janeiro: FEB 1991

FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO

O Centro Espírita “Luz da Humanidade”, situado a Rua Maria Rosa nº56, Bairro Santa Cecilia nesta cidade, foi instituído em 05/06/1988, em seu trabalho social e moral formativo, visa a promoção humana e prática assistencial de forma educativa e Cristã através do Posto de Assistência e da Escola, afim de atender a comunidade local. Uma vez que o Posto e escola tem funcionalidade conjunta e no mesmo espaço, firmando que a escola passou a ter funcionalidade a partir do Posto de Assistência “Auta de Souza” que devido ao atendimento Assistencial evidenciou a necessidade de uma escola que atendesse a clientela carente deste bairro periférico e adjacências, tanto nos níveis pedagógicos quanto também nos princípios morais que alcance a formação do ser humano em seu físico, moral e intelectual.

A Escola “Luz da Humanidade”, fica situada à Rua 02, Quadra 03, Lote 75, Vila Santa Rita de Cássia, nesta cidade Pires do Rio – GO, que foi instituída através do inicio funcional do Posto de Assistência Auta de Souza aos 22 dias do mês de abril do ano de 2001, sendo a atividade pratica do 342º Encontro Fraterno Auta de Souza no 1º Encontro fraterno Auta de Souza realizado em nossa cidade, neste endereço supra citado, cedido, que era uma casa residencial.

Assim, as atividades escolares pedagógicas iniciaram no ano letivo de 2010 com a Educação Infantil I e II e séries subseqüentes nos anos seguintes.

Hoje a escola atende: **Maternal I e II, Educação Infantil I e II e do 1º ao 5º Ano do Ensino fundamental I Fase.** A escola tem por meta a formação intelectual cognitiva de acordo com os meios e Normativas Legais de funcionamento e também a moral espiritual na Luz do Cristianismo em essência, sem demagogia religiosa de credo, atendo-se na finalidade da prática e vivência cristã no campo da assistência social e da promoção humana, em instruírem-se, fortalecerem-se fisicamente, espiritualmente e socialmente,

CENTRO ESPÍRITA LUZ DA HUMANIDADE

Útil-Pública Municipal Lei nº 1.761 de 07/12/1988

Reg. CNAS – Processo 012/2002

Rua Maria Rosa nº 56 – Bairro Santa Cecília – Pires do Rio – GO

CEP: 752000-000

CNPJ: 01.731.454/0001-03

Fone: (64) 3461-1831

visando especialmente:

- I. Estudo, prática e divulgação da Doutrina Espírita como religião, filosofia e ciência nos moldes da codificação de Allan Kardec, que diante do estudo e meditação se apoiou nas claras lições do Evangelho, concluindo que: "Fora da caridade não há salvação". Assim iniciando uma nova concepção religiosa;
- II. Evangelização da criança, jovem e adulto. O estudo, a lição compreendida, a meditação em prece nos fortalece, esclarece e prima o "JESUS" no coração e mente como modelo transcendental de tempo e espaço;
- III. Prática da caridade como dever social e princípio da Moral Cristã como exercício pleno da solidariedade e respeito ao próximo. Nada exprime com mais exatidão o pensamento de Jesus, nada resume tão bem os deveres do homem, como essa máxima divina. O Espiritismo não poderia provar melhor sua origem, do que apresentando-a como regra, por isso é um reflexo do mais puro Cristianismo. E levando-a por guia, o homem não se transviará;
- IV. Apoio ao Programa Federativo na busca do contínuo aperfeiçoamento doutrinário e pessoal, reforçando a unificação mediante adesão ao Órgão Federativo Espírita do Estado de Goiás;
- V. Promoção e desenvolvimento infantil mediante aos trabalhos do Posto de Assistência do Centro com a **Escola Luz da Humanidade** na implantação do Ensino da Educação Infantil (Maternal I e II, Jardim I e II), assim como Ensino Fundamental I - 1º ao 5º ano.

No desenvolvimento de suas atividades não fará distinção alguma quanto a cor, raça, sexo, condição social, credo político ou religioso dos assistidos e/ou familiares. Tendo por meta a pedagogia com reflexo e reflexão sistemática sobre a educação em sua amplitude para o ser humano.

OBJETIVO DA INSTITUIÇÃO

O Centro Espírita "Luz da Humanidade", como um dos mantenedores da escola,

CENTRO ESPÍRITA LUZ DA HUMANIDADE

Útil-Pública Municipal Lei nº 1.761 de 07/12/1988

Reg. CNAS – Processo 012/2002

Rua Maria Rosa nº 56 – Bairro Santa Cecília – Pires do Rio – GO

CEP: 752000-000

CNPJ: 01.731.454/0001-03

Fone: (64) 3461-1831

objetiva durante o ano de 2023 cumprir o seu **Plano de Ação** de acordo com suas finalidades estatutárias, desenvolvendo as ações propostas tanto para as atividades do Centro Espírita assim como para as atividades do Posto de Assistência Auta de Souza e da Escola Espírita “Luz da Humanidade” com a Educação Infantil (Maternal I e II; Jardim I e II) e Ensino Fundamental I - 1º ao 5º ano.

METAS

- Vabilizar recursos financeiros, através de mobilização da comunidade, parceria com órgãos públicos, empresas privadas, realização de eventos (bazares de roupas usadas, vendas de livros, rifas, ação entre amigos), apadrinhamentos de alunos (tio fraterno), para juntos desenvolver as ações que requeiram investimentos financeiros previstos no Plano de Ação e que proporcionem condições de manter o funcionamento da escola.
- Mobilizar recursos humanos: Autoridades de Órgãos Públicos e particulares; direção do Centro Espírita e da Escola Espírita, voluntários, demais Centros Espíritas e comunidade em geral para juntos desenvolver as diversas ações propostas no Plano de Ação de 2023.
- Consolidar credenciamento da Escola “Luz da Humanidade” junto ao executivo e Legislativo de Pires do Rio.

AÇÕES PROPOSTAS PARA O ANO DE 2023.

1 – ÁREA FÍSICA

1.1 – Cobertura de uma parte do pátio;

1.2 – Construção de uma sala para coordenação;

1.3 – Aquisição de mais brinquedos e montagem do parque de recreação infantil da Escola;

1.4 – Aquisição de mobiliários para a Escola;

1.5 – Aquisição de mobiliários e materiais de informática para a Secretaria da Escola Luz

CENTRO ESPÍRITA LUZ DA HUMANIDADE

Útil-Pública Municipal Lei nº 1.761 de 07/12/1988

Reg. CNAS – Processo 012/2002

Rua Maria Rosa nº 56 – Bairro Santa Cecília – Pires do Rio – GO

CEP: 752000-000

CNPJ: 01.731.454/0001-03

Fone: (64) 3461-1831

da Humanidade;

1.6 – Aquisição de Retro projetor para a Escola Luz da Humanidade;

1.7 – Construção de sanitários ampliados que atendam aos alunos;

2 – RECURSOS HUMANOS

Para o melhor funcionamento da **Escola “Luz da Humanidade”** contamos com os seguintes recursos humanos:

2.1 – Diretor;

- Secretária;
- Coordenadora;
- 09 professoras, sendo 03 da Educação Infantil, 05 do Ensino fundamental I – 1º ao 5º ano e 01 professora de apoio pedagógico;
- 01 merendeira;
- 01 serviços gerais;

2.2 – Seguimento do Regimento e Calendário Municipal paralelo com o da Doutrina espirita escolar em funcionamento;

2.3 - Participação em cursos e reuniões pedagógicas promovidas pela Secretaria de Educação, Escola Espírita e Centro Espírita;

2.4 - Há o trabalho de promoção de cursos e capacitação aos docentes e demais funcionários da escola no Centro Espírita “Luz da Humanidade”, visando o aprimoramento profissional, moral e intelectual dos participantes, afim de alcançar um trabalho educacional e assistencial com qualidade e promoção humana;

2.5 – Promoção de ações preventivas na área de saúde física, bucal e psicológica, habilitando o encaminhamento de alunos, quando necessário, ao tratamento

CENTRO ESPÍRITA LUZ DA HUMANIDADE

Útil-Pública Municipal Lei nº 1.761 de 07/12/1988

Reg. CNAS – Processo 012/2002

Rua Maria Rosa nº 56 – Bairro Santa Cecília – Pires do Rio – GO

CEP: 752000-000

CNPJ: 01.731.454/0001-03

Fone: (64) 3461-1831

necessário e especializado de saúde junto aos órgãos ou profissionais responsáveis, o qual se faz pelo voluntariado;

2.6 – Promoção de cursos junto à comunidade assistida aos sábados no Posto de assistência Auta de Souza da **Escola “Luz da Humanidade”**, objetivando levar aprimoramento moral e intelectual dos participantes, efetivando assim a assistência que o Centro e o Posto tem por meta. Em que é dado a oportunidade de melhoramento moral, social e financeiro tanto aos assistentes voluntários como os assistidos.

2.7 – Incentivar e Proporcionar sequência aos trabalhos do Posto de assistência Auta de Souza e da **Escola “Luz da Humanidade”** mantendo o trabalho voluntariado da comunidade espírita com a sociedade piresina no que se refere a:

- Trabalho Pedagógico inerentes ao funcionamento da Instituição Escolar;
- Ordenar a ocorrência do Planejamento Escolar às sextas-feiras;
- Incentivar e viabilizar o trabalho evangelizador e artístico dos professores e voluntários com os alunos nas sextas-feiras;
- Convidar alunos e comunidade para a Sopa Fraterna “Bezerra de Menezes” aos sábados, período vespertino Posto de Assistência;
- Distribuição de Cestas Básicas a comunidade carente e famílias também carentes de alunos da escola;
- Distribuição de roupas, sapatos e utensílios domésticos aos frequentadores carentes;
- Oficinas móveis (trabalhos manuais);
- Visitas aos lares;
- Campanha do material escolar, agasalho e do natal;
- Evangelização infanto juvenil e adulta com o objetivo de formação moral e espiritual, visando a criação de um homem de bem que vai agir positivamente na sociedade em que é indivíduo ativo, capaz de fazer o bem a si mesmo e a outrem;
- Dinamizar o estudo, pesquisa e literatura dos alunos na Biblioteca da escola com

CENTRO ESPÍRITA LUZ DA HUMANIDADE

Útil-Pública Municipal Lei nº 1,761 de 07/12/1988

Reg. CNAS – Processo 012/2002

Rua Maria Rosa nº 56 – Bairro Santa Cecília – Pires do Rio – GO

CEP: 752000-000

CNPJ: 01.731.454/0001-03

Fone: (64) 3461-1831

livros e jogos pedagógicos, realizar também o trabalho da Biblioteca Ambulante “Chico Xavier” que consiste no empréstimo de livros literários variados e espíritas da “Mala Mágica” por sala com sorteio semanal para os alunos da escola e com a comunidade no sábado com a visitação no lar e uma mensagem de esperança, fé e amor;

- Campanhas educativas em defesa da vida com os alunos e participantes do Posto;
- Campanha “Auta de Souza” com arrecadação de alimentos, materiais de limpeza, roupas, calçados e utensílios domésticos para serem doados aos familiares carentes da escola.
- Execução de projetos com as datas comemorativas e/ou voltados ao desenvolvimento dos alunos e comunidade.

3 – Aquisição

- Aquisição de mobiliário e utilitários para melhor execução das atividades pedagógicas na Escola e do Posto de Assistência, como:
 - Mesa, cadeira para professores;
 - Carteiras para alunos;
 - mesinhas e banquinhos para as salas da Educação Infantil (Maternal e Jardim);
 - computadores e impressora para a escola;
 - TV;
 - Utensílios para a cozinha;
 - Revitalização do jardim;
 - Retro projetor;
 - Pula – Pula;
 - Piscina de bolinhas;
 - Armários para as salas de aulas;
 - Relógios para as salas de aulas;
 - Pintura das mesas e bancos do refeitório;
 - Jogos pedagógicos infantis;

CENTRO ESPÍRITA LUZ DA HUMANIDADE

Útil-Pública Municipal Lei nº 1.761 de 07/12/1988

Reg. CNAS – Processo 012/2002

Rua Maria Rosa nº 56 – Bairro Santa Cecília – Pires do Rio – GO

CEP: 752000-000

CNPJ: 01.731.454/0001-03

Fone: (64) 3461-1831

4 – Recursos financeiros

Para o desenvolvimento do Plano de Ação de 2023, será necessário investimento financeiro de aproximadamente 480.000,00.

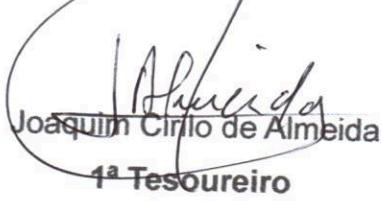
Estes recursos serão buscados junto a parcerias dos Órgãos do Executivo e Legislativo Municipal, empresas privadas, comunidade local e realização de eventos pela comunidade afim, que possa angariar fundos para funcionamento e manutenção da escola.

5- Avaliação do Plano de Ação 2023

Avaliação será realizada através de reuniões mensais da diretoria do Centro Espírita Luz da Humanidade juntamente com a Direção da Escola Luz da Humanidade e o Conselho. Serão realizados ajustes necessários com a disponibilidade financeira e o desenvolvimento das ações.

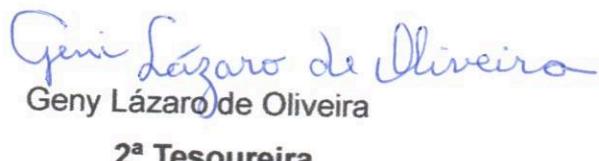

Elisabete Cristina de G. Piva Almeida

Presidente


Joaquim Cirilo de Almeida
1^a Tesoureiro


Antonio Martins de Oliveira

Vice Presidente

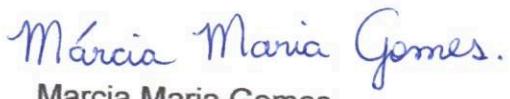

Geny Lázaro de Oliveira
Geny Lázaro de Oliveira
2^a Tesoureira


Cleide Aparecida da Silva

1^a Secretária

Conselho Fiscal:

João Ferreira Gonçalves, Divane Damásio Filho, Joaquim José de Almeida, Maria Pereira da Silva Santos, Vanderly da Silva Jarbas


Marcia Maria Gomes.

Marcia Maria Gomes

2^a Secretária